

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 15.413.826/0001-50

Avenida Gury Marques, nº 8000, Bairro Suburbana

CEP 79106-365 - Campo Grande, MS

Classificação de risco preliminar da Emissão, em escala nacional, realizada pela

Fitch Ratings Brasil Ltda.: “AAA (bra)”*

**Esta classificação foi realizada em 03 de outubro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”) e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, (“Coordenadores”), vêm a público comunicar que foi apresentado à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), de 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional quirografária, em série única, da 24ª (vigésima quarta) emissão da Emissora (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o montante total inicial de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) (“Emissão”), destinada, exclusivamente à investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição na CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Oferta”), conforme previsto na “*Escritura Particular da 24ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Energisa Mato Grosso do Sul -*

Distribuidora de Energia S.A.”, celebrada em 03 de outubro de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será destinada para o financiamento futuro do projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Emissora, enquadrado como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), por meio (i) da Portaria nº 1.690/SPE/MME, de 05 de outubro de 2022; e (ii) da Portaria nº 2.719/SNTEP/MME, de 28 de dezembro de 2023.

2. REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, prescindindo, assim, de análise prévia da CVM, tratando-se de oferta pública (i) de debêntures não conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Ainda, a Oferta não será submetida à análise prévia da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA, em vigor e do artigo 15 e 16 da parte geral das “Regras e Procedimentos de Oferta Públicas” em vigor, em até 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento ⁽¹⁾	Data ^{(1) (2)}
1.	Apresentação do requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	04/10/2024
2.	Registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	09/10/2024
3.	Data de liquidação	10/10/2024
4.	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação o Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Aviso ao Mercado é 04 de outubro de 2024.



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador

